

OF. DIR. 018/2023

São Paulo, 10 de julho de 2023.

Ao senhor  
Otávio Ribeiro Damaso  
Diretor de Regulação - DINOR

Com cópia para o senhor  
Ricardo Franco Moura  
Chefe de Unidade  
Departamento de Regulação Prudencial e Cambial – Dereg

**Assunto:** Resposta à Consulta Pública 96/2023 do Banco Central do Brasil que se dispõe a alterar a Resolução BCB nº 277, de 31 de dezembro de 2022, que regulamenta a Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021, relativamente ao mercado de câmbio no tocante aos aspectos de sua competência.

A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), na qualidade de representante das instituições que atuam nesses mercados, agradece as constantes interações com o Banco Central do Brasil (“**BC**”) visando a modernização do arcabouço regulatório do mercado cambial brasileiro e vêm por meio deste ofício sugerir mudanças em prol do desenvolvimento sustentável do mercado de câmbio. De início, parabenizamos o BC pelas inovadoras propostas aventadas na Consulta Pública 96/2023 (“**CP 96**”), que, com o objetivo de alterar a Resolução BCB nº 277, de 31 de dezembro de 2022 (“**Resolução BCB 277**”), apresenta a redução na quantidade de códigos de classificação da finalidade da operação de câmbio e simplificações adicionais nas operações de câmbio incluindo as realizadas entre investidores não residentes. Nossas propostas aqui apresentadas levam em consideração o desenvolvimento de mercado de câmbio eficiente e em linha com as melhores práticas internacionais.

As sugestões elencadas são alvo de discussões na ANBIMA por grupos representados por instituições financeiras, com especialistas em operações de câmbio. Para formalização dessas sugestões, apresentamos o presente ofício como complemento ao formulário em Excel elaborado nos moldes determinados pelo BC.

## **Proposta de simplificação das Naturezas Cambiais (Anexo IV)**

### **1. Proposta de redução de naturezas cambiais para investidor não residente – INR**

Em linhas gerais, o investidor não residente (“**INR**”), ao ingressar com recursos para investimento no Brasil, o faz separando em duas grandes classificações: de renda fixa e ações. Essa divisão remonta ao período em que as alíquotas de IOF para o ingresso de recursos no Brasil, salvo algumas exceções específicas, eram diferenciadas pela classificação. Entretanto, pela regra atual, a alíquota para ambos os



casos é idêntica. A divisão entre categorias para ingresso de recursos era espelhada pelos representantes de INR por meio de “pares de conta” (*dual account structure*) como forma de acolher os recursos em reais recém-convertidos e assegurar a sua utilização somente em transações relacionadas ao mercado financeiro e de capitais. Tal mecanismo muitas vezes gerava críticas dos INR pela complexidade de se operar investimentos no Brasil, uma vez que os processos de investimento acabam ficando fragmentados. Por exemplo, é comum que o câmbio seja fechado pelo intermediário do INR no exterior – geralmente o custodiante global –, enquanto a decisão do investimento em si – ações ou renda fixa – é realizada por um gestor de recursos não ligado ao custodiante global. Contudo, mesmo com a estrutura de pares de conta, nada impede que o INR ingresse com recursos para uma finalidade específica e posteriormente venda seus ativos e troque seus investimentos outra modalidade ou mesmo reinvesta os recursos recebidos localmente (dividendos, juros ou vencimentos), sem que necessariamente seja efetuada uma nova transação cambial.

Assim, entendemos que a melhor forma de medir e acompanhar a posição do investimento e não residente em portfólio no Brasil é por meio do “informe mensal”, que já é enviado pelos representantes de INR à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). Importante destacar que o referido informe já é capturado pelo Banco Central diretamente junto à CVM<sup>1</sup>. Como pode ser verificado em tal informe, existe detalhamento entre os tipos de aplicação e histórico das movimentações entre as modalidades, inclusive aquelas que ocorrem sem a necessidade de uma operação cambial.

Considerando a necessidade de prestação informações por parte do BC e visando a harmonização de estatísticas macroeconômicas internacionais do Sistema de Contas Nacionais<sup>2</sup>, realizamos consulta da 6ª edição do Manual do Balanço de Pagamentos e Posição de Investimento Internacional (BPM6) do Fundo Monetário Internacional (FMI), em especial da Seção “B. *International Investment Position*” do Apêndice 9<sup>3</sup>, para que a proposta abaixo reflita as categorias elencadas, de forma que as finalidades comportem concomitantemente as referidas obrigações e ainda possibilite sua simplificação.

Assim, harmonizando as práticas de investimento internacionais e considerando que o informe mensal da CVM supre as necessidades de maior detalhamento, como forma de simplificar o processo de ingresso de recursos no País, sugerimos a adoção de, ao invés das treze naturezas indicadas, apenas **quatro** naturezas para os investimentos realizados por investidores não residentes, conforme indicado no item “1” do **Anexo I**.

## 2. Proposta de redução de naturezas cambiais (exceto INR)

<sup>1</sup> Para conferir o padrão de informe mensal disponibilizado pela CVM, favor verificar: <https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/PadroesXML/PadraoXMLInfoMensalINR.asp>

<sup>2</sup> Disponível em: <https://unstats.un.org/unsd/nationalaccount/sna2008.asp>

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.imf.org/external/pubs/ft/bop/2007/pdf/appx9.pdf>



Analizamos a proposta da CP 96 e, com o objetivo de modernização e eficiência do mercado de câmbio, sugerimos uma maior simplificação das demais naturezas, conforme indicado no item “2” do **Anexo I**. Tal proposta segue a lógica de maximização da eficiência, considerando os custos de observância envolvidos, preservando qualquer necessidade estatística que possa ser necessária.

Sendo o que nos cumpre para o momento, contamos com a habitual atenção do BC na avaliação de nossas considerações, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

*ORIGINAL ASSINADO POR*

---

Luiz Masagão Ribeiro Filho

Presidente do Fórum de Negociação da ANBIMA

---

Roberto Paolino

Diretor da ANBIMA e Presidente do Fórum de Serviços Fiduciários



## ANEXO I

## SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO À CP 96

## 1) Proposta de redução de naturezas cambiais para investidor não residente

CONSULTA PÚBLICA 96/2023 – Banco Central	Quantidade de naturezas		Proposta ANBIMA
<b>Rendas de capitais</b>	13	4	<ul style="list-style-type: none"> <li>Investimento em carteira</li> </ul>
<i>Finalidade Código</i>			
<b>Mercado financeiro e de capitais</b>			<ul style="list-style-type: none"> <li>Títulos de dívida</li> </ul>
Ações e fundos de investimento			
dividendos/distribuição de lucros e juros sobre capital próprio 52027			<ul style="list-style-type: none"> <li>Derivativos</li> </ul>
Títulos de dívida			
juros de títulos no País 52106			<ul style="list-style-type: none"> <li>Outros</li> </ul>
juros de títulos - mercado externo 52113			
ágios e deságios no lançamento ou na recompra de títulos brasileiros 52144			
<b>Capitais estrangeiros</b>			
<i>Finalidade Código</i>			
Mercado financeiro e de capitais			
Ações 72007			
Fundos de investimento 72045			
Depositary Receipts (DR) 72090			
Títulos no País 72117			
Títulos no mercado externo até 360 dias 72124			
mais de 360 dias 72131			
Derivativos			
prêmios de opções e ajustes periódicos 72241			



depósito e resgate de margens, garantias e colaterais 72210			
Outros 72296			

**2) Proposta de redução de naturezas cambiais (exceto INR)**

CONSULTA PÚBLICA 96/2023 – Banco Central	Quantidade de naturezas		Proposta ANBIMA
ANEXO IV À RESOLUÇÃO BCB Nº , DE DE DE 2023			
ANEXO IV À RESOLUÇÃO BCB Nº 277, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022			
Códigos de classificação da finalidade da operação de câmbio de valor superior a US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos) ou seu equivalente em outras moedas, ou, quando exigida, de movimentação de valor superior a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em conta de não residente em reais de interesse de terceiros.			
<b>Comércio de bens</b>			
<i>Finalidade Código</i>			
<b>Exportação</b>	4	2	- Exportação / Recebimento Antecipado
Recebimento antecipado			- Exportação / Recebimento Posterior
até 360 dias 12108			
mais de 360 dias 12115			
Recebimento posterior			
até 360 dias 12122			
mais de 360 dias 12139			



<b>Importação</b>	6	2	- Importação / Pagamento Antecipado
Pagamento antecipado			- Importação / Pagamento Posterior
até 180 dias 12407			
de 181 até 360 dias 12414			
mais de 360 dias 12421			
Pagamento posterior			
até 180 dias 12438			
de 181 até 360 dias 12445			
mais de 360 dias 12452			
<b>Operações de back to back 12029</b>	1	1	Nenhuma Alteração
<b>Ativos virtuais 12186</b>	1	1	Nenhuma Alteração
<b>Comércio de mercadorias sem trânsito aduaneiro no Brasil 12823</b>	1	1	Nenhuma Alteração
<b>Transportes</b>	5	5	Nenhuma Alteração
<i>Finalidade Código</i>			
Fretes			
Sobre exportação 22301			
Sobre importação 22318			
Fretamento de meios de transporte com tripulação 22325			
Passagens 22332			
Outras receitas e despesas de transporte 22349			
<b>Seguros</b>	3	3	Nenhuma Alteração
<i>Finalidade Código</i>			
Seguro de frete/transporte de exportação e de importação 27100			
Demais seguros e resseguros			
Prêmio 27117			
Indenização 27124			



<b>Viagens internacionais</b>	1	1	Nenhuma Alteração
<i>Finalidade Código</i>			
Viagem internacional 32999			
<b>Transferências unilaterais</b>	7	2	- Transferências unilaterais (Manutenção de Residente, Impostos, Cooperação Internacional, Doações, Indenizações, Patrimônio e outras)  - Contribuições e benefícios de seguridade social e de fundos de pensão
<i>Finalidade Código</i>			
Manutenção de residentes 37303			
Impostos 37028			
Contribuições e benefícios de seguridade social 37310			
Contribuições e benefícios de fundos de pensão 37327			
Doações e cooperação internacional 37334			
Patrimônio 37217			
Outras transferências unilaterais 37358			
<b>Serviços diversos e outros</b>	14	1	- Serviço de negócio, telecomunicação e outros
<i>Finalidade Código</i>			
Serviços técnicos, profissionais e administrativos			
Serviços postais e courier 47001			
Serviços de telecomunicações 47018			
Serviços de computação e de informação 46002			
Serviços financeiros 46019			
Pesquisa e desenvolvimento 47063			
Reparos, manutenção e assistência técnica 46026			



Agricultura, mineração, tratamento de resíduos e despoluição e serviços relacionados 46033			
Serviços de manufatura 47111			
Serviços relacionados a gestão e jurídicos 46040			
Audiovisuais e serviços relacionados 47173			
Serviços de engenharia/arquitetura e outros serviços técnicos, profissionais e administrativos 46057			
Construção 46105			
<b>Serviços pessoais, culturais, de saúde, de educação e de entretenimento</b>			
Jogos e apostas 46150			
Demais 46167			
Marcas registradas e franquias – Cessão 46112	7	1	- Marcas, patentes, franquias, tecnologia e Direitos autorais, Cessão, Direitos de utilização e Licença
Patentes e tecnologia – Cessão 46129			
Marcas, franquias, patentes e tecnologia – Direito de utilização 46136			
<b>Direitos autorais</b>			
Licença para cópia e distribuição programas de computador 47551			
outros 47568			
Cessão ou uso programas de computador 47575			
outros 47582			





<b>Comissões e outras despesas sobre transações comerciais 47609</b>	1	1	Nenhuma Alteração
<b>Receitas e despesas governamentais 46198</b>	1	1	Nenhuma Alteração
<b>Outros</b>			
Salários e outras compensações 47908	8	8	Nenhuma Alteração
Aluguel de imóveis e de equipamentos 46208			
Direitos econômicos e federativos de atletas profissionais 47922			
Créditos de carbono/direitos de emissão 47939			
Compra e venda de imóveis 46215			
Reembolsos por serviços prestados ou recebidos – empresas de mesmo grupo econômico 46222			
Cessão de créditos 46239			
Indenizações não relacionadas a seguro 46246			
<i>Trecho indicado na proposta 1 - de redução de naturezas cambiais para INRs (...)</i>			
<b>Empréstimos, financiamentos, antecipações, linhas de crédito e arrendamentos mercantis financeiros</b>			Nenhuma Alteração
Juros sobre operações relacionadas a comércio exterior 52429	2	2	



Juros sobre demais operações 52436			
<b>Investimento direto</b>			
Dividendos/distribuição de lucros e juros sobre capital próprio 52443	2	2	Nenhuma Alteração
Depósitos Juros sobre depósitos 52508			
<b>Capitais brasileiros</b>			
<i>Finalidade Código</i>			
<b>Mercado financeiro e de capitais</b>	3	3	Nenhuma Alteração
Ações 67005			
Fundos de investimento 67043			
Brazilian Depositary Receipts (BDR) 67050			
<b>Títulos de dívida</b>	2	1	- Títulos de dívida (curto e longo prazo)
até 360 dias 67108			
mais de 360 dias 67115			
<b>Derivativos</b>	2	2	Nenhuma Alteração
prêmios de opções e ajustes periódicos 67201			
depósito e resgate de margens, garantias e colaterais 67218			
<b>Empréstimos, financiamentos, antecipações, linhas de crédito e arrendamentos mercantis financeiros de gastos locais ou não relacionados a operações de comércio exterior</b>	2	2	Nenhuma Alteração
até 360 dias 67438			
mais de 360 dias 67445			
<b>Investimento direto</b>	2	1	- Investimento direto fusão, aquisição e



Relacionado a fusão ou aquisição 67476			demais
Demais 67483			
<b>Depósitos 67531</b>	1	1	Nenhuma Alteração
<b>Outros</b>			
Participação do Brasil no capital de organismos internacionais 67919	1	1	Nenhuma Alteração
<b>Empréstimos, financiamentos, antecipações, linhas de crédito e arrendamentos mercantis financeiros de gastos locais ou não relacionados a operações de comércio exterior</b>	2	1	- Empréstimos, financiamentos, antecipações, linhas de crédito e arrendamentos mercantis financeiros não relacionados a operações de comércio exterior (Curto e longo prazo)
até 360 dias 72423			
mais de 360 dias 72430			
<b>Investimento direto</b>	2	1	Investimento direto (Fusão, aquisição ou demais)
Relacionado a fusão ou aquisição 72447			
Demais 72454			
Depósitos 72533	1	1	Nenhuma Alteração
<b>Grupo (Eliminado)</b>			

